Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Pça. Raul Gomes de Abreu. 200 - CEP 18.170-000
F.: (0152) 44-3030 - FAX: 44-3151 - Telex: 152860

Lei número 2.635, de 23 de janeiro de 1.995

"Abre crédito especial destinado ao pagamento da diferença de remuneração de vereadores, referente ao mês de dezembro de 1.994."

Katsuhiko Katsuragawa, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo; Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; Faz saber que a Câmara Municipal / de Piedade Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito especial no valor de R$..... 3.434,09 (três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e nove centavos), destinado ao pagamento da diferença de remuneração dos vereadores, referente ao mês de dezembro de 1.994, na seguinte dotação orçamentária

1 - Câmara Municipal
1.01 - Corpo Legislativo
3192 - Despesa de exerc. anterior.....R$ 3.434,09

Artigo 2º - Para atender as despesas com o presente crédito espe-/ cial, será reduzida em igual impotância, a seguinte dotação orçamentária:

1 - Câmara Municipal
1.01 - Corpo Legislativo
2.6-3111.01-1.01.0012.001 - Pessoal Civil.....R$ 3.434,09

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura MUnicipal de PIedade, SP:, 23 de janeiro de 1.995.

Katsuhiko Katsuragawa
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Francisco José Dias Oliveira
Diretor de Compras e Licitações